

Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

Sigla: IFSEMG

Código: 3279

CNPJ: 10.723.648/0001-40

Unidade Administrativa: Pública Federal

Categoria Administrativa: Autarquia Federal

Organização Acadêmica: Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia

Endereço do site da IES:

www.ifsudestemg.edu.br

**Endereço do site com informações para os
candidatos:**

<https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

Dados do Representante Legal da IES

Nome: ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: WILKER RODRIGUES DE ALMEIDA

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

42 cursos da IES

4 cursos participantes do Sisu

38 cursos não participantes

1.637 vagas autorizadas no e-MEC

65 vagas ofertadas no Sisu

28 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

4 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

33 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 1046352 - Campus Juiz de Fora (Juiz de Fora, MG)

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica - Juiz de Fora -MG36080-001 - 32 4009-3005

1599469 - ENGENHARIA ELÉTRICA									
Código: 1599469 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 36 Vagas ofertadas no Sisu: 18 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 18 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem		Peso	Nota mínima	
					Redação		1,00	0,01	
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Ciências Humanas e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Matemática e suas Tecnologias		1,00	0,01	
					Média mínima no Enem		-	0,01	
PERCENTUAIS				IBGE			Utilizado		
Pretos, pardos e indígenas:				53,66 %			53,66 %		
Pessoas com deficiência:				8,43 %			25,00 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V8567
8	1	2	1	2	1	1	-	1	1
Informações adicionais:									
Não informado.									

Local de Oferta: 1046352 - Campus Juiz de Fora (Juiz de Fora, MG)

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica - Juiz de Fora -MG36080-001 - 32 4009-3005

123613 - ENGENHARIA MECATRÔNICA

Código: 123613
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 10
Vagas autorizadas: 72
Vagas ofertadas no SisU: 18 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 18 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	53,66 %	53,66 %
Pessoas com deficiência:	8,43 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V8567
8	1	2	1	2	1	1	-	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Local de Oferta: 1046352 - Campus Juiz de Fora (Juiz de Fora, MG)

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica - Juiz de Fora -MG36080-001 - 32 4009-3005

1103649 - FÍSICA

Código: 1103649

Grau: Licenciatura

Turno: Noturno

Periodicidade: Semestral

Integralização: 9

Vagas autorizadas: 80

Vagas ofertadas no SisU: 20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	53,66 %	53,66 %
Pessoas com deficiência:	8,43 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V8567
9	1	2	1	2	1	1	1	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Local de Oferta: 1083456 - Campus Santos Dumont (Santos Dumont, MG)

Rua Técnico Panamá, 45 - Quarto Depósito - Santos Dumont -MG36240-000 - 32 3252-9200

1438829 - ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA

Código: 1438829

Grau: Bacharelado

Turno: Integral (Matutino/Vespertino)

Periodicidade: Semestral

Integralização: 10

Vagas autorizadas: 30

Vagas ofertadas no Sisu: 9 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 9 vagas no 2º semestre.

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	53,66 %	53,66 %
Pessoas com deficiência:	8,43 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V8567
3	1	1	-	1	-	1	-	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1046352 - Campus Juiz de Fora(Juiz de Fora, MG)										
1599469 - ENGENHARIA ELÉTRICA										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V8567	Total
8	1	2	1	2	1	1	-	1	1	18
123613 - ENGENHARIA MECATRÔNICA										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V8567	Total
8	1	2	1	2	1	1	-	1	1	18
1103649 - FÍSICA										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V8567	Total
9	1	2	1	2	1	1	1	1	1	20
Total do Local de Oferta: 1046352 - Campus Juiz de Fora(Juiz de Fora, MG)										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V8567	Total
25	3	6	3	6	3	3	1	3	3	56
Local de Oferta: 1083456 - Campus Santos Dumont(Santos Dumont, MG)										
1438829 - ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V8567	Total
3	1	1	-	1	-	1	-	1	1	9
Total do Local de Oferta: Campus Santos Dumont(Santos Dumont, MG)										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V8567	Total
3	1	1	0	1	0	1	0	1	1	9
Total da IES (IFSEMG) - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V8567	Total
28	4	7	3	7	3	4	1	4	4	65

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V8567: Candidatos que comprovem serem pessoas com deficiência

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 1083529 - Campus Avançado de Bom Sucesso (Bom Sucesso, MG)

Rua Independência, 30 - Aparecida - Bom Sucesso -MG37220-000 - 35 3841-3948

1415487 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 30
1415489 - GESTÃO AMBIENTAL			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 30

Local de Oferta: 146343 - Campus Barbacena (Barbacena, MG)

Rua Monsenhor José Augusto, 204 - São José - Barbacena -MG36205-018 - 32 3693-8644

1116908 - ADMINISTRAÇÃO			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1116880 - AGRONOMIA			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1161239 - ALIMENTOS			
Tecnológico	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1126887 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40

1126886 - EDUCAÇÃO FÍSICA			
Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1550523 - GESTÃO AMBIENTAL			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 30
1103699 - GESTÃO AMBIENTAL			
Tecnológico	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 36
1103339 - GESTÃO DE TURISMO			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 36
1161238 - NUTRIÇÃO			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1103487 - QUÍMICA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 36
80904 - SISTEMAS PARA INTERNET			
Tecnológico	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 32

Local de Oferta: 1046352 - Campus Juiz de Fora (Juiz de Fora, MG)

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica - Juiz de Fora -MG36080-001 - 32 4009-3005

1487131 - DESIGN DE INTERIORES			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 25
1313157 - ENGENHARIA METALÚRGICA			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 36
1550509 - MATEMÁTICA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 36
1126898 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 36

Local de Oferta: 1107131 - Campus Manhuaçu (Manhuaçu, MG)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2023

Rodovia BR116, Km 589,8, s/n - Distrito de Realeza - Manhuaçu -MG36900-000 - 03 3333-30100

1600521 - AGRONOMIA			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1487335 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 35

Local de Oferta: 146353 - Campus Muriaé (Muriaé, MG)

Avenida Monteiro de Castro, S/N - Barra - Muriaé -MG36880-000 - 32 3696-2850

1103697 - ADMINISTRAÇÃO			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1465750 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Matutino	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1103648 - DESIGN DE MODA			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 36
1550524 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 35

Local de Oferta: 601177 - Campus Rio Pomba (Rio Pomba, MG)

Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/n - Lindo Vale - Rio Pomba -MG36180-000 - 32 3571-5700

113585 - ADMINISTRAÇÃO			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
121532 - AGROECOLOGIA			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
98918 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
102558 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40

1333078 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE LATICÍNIOS

Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
-------------	----------	-----------	-----------------------

1388536 - DIREITO

Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
-------------	---------	-----------	-----------------------

1313158 - EDUCAÇÃO FÍSICA

Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
--------------	----------	-----------	-----------------------

113589 - MATEMÁTICA

Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
--------------	---------	-----------	-----------------------

123275 - ZOOTECNIA

Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
-------------	----------	-----------	-----------------------

Local de Oferta: 1083456 - Campus Santos Dumont (Santos Dumont, MG)

Rua Técnico Panamá, 45 - Quarto Depósito - Santos Dumont -MG36240-000 - 32 3252-9200

1414995 - MATEMÁTICA

Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 30
--------------	---------	-----------	-----------------------

Local de Oferta: 1055884 - Campus São João del Rei (São João del Rei, MG)

Rua Américo Davim Filho, S/Nº - Vila São Paulo (Fábricas) - São João del Rei -MG36301-358 - 32 3372-5367

1514760 - GESTÃO AMBIENTAL

Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
-------------	---------	-----------	-----------------------

1161236 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
-------------	---------	-----------	-----------------------

1333077 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
-------------	---------	-----------	-----------------------

1188383 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL

Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
--------------	---------	-----------	-----------------------

1161237 - LOGÍSTICA

Tecnológico

Noturno

Semestral

Vagas autorizadas: 40

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

***A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.**

Documentação Básica

Documentos para matrícula

Os candidatos classificados para os Cursos de Graduação via SISU realizarão a matrícula online, preenchendo as informações e anexando os documentos no site: <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, cópias legíveis dos seguintes documentos: 1) Histórico Escolar do ensino médio (frente e verso) ou Certificação do ENEM, ou Certificação ENCCEJA ou declaração provisória de conclusão do ensino médio. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula, ou quando solicitado pela secretaria do campus, se posterior a esse prazo; 2) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso); 3) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório; 4) 01 (uma) fotografia (recente) 3x4; 5) Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral, emitida pelo TSE, disponível no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; 6) Declaração de estar em dia com serviço militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>; 7) Documentos de Comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas por grupo de concorrência; 8) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém (deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante - documento frente e verso); 9) Estar de acordo com o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS; 10) DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ; 11) CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável (frente e verso) no caso de candidato menor de 18 anos. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação básica para matrícula. Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1) Apresentar a documentação básica para matrícula. 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. 3) Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 contendo as seguintes informações: a) Código familiar; b) Data de atualização ou data da entrevista; c) Renda per capita; d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar); e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso; f) O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos no art. 12 do DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, onde diz que “As

informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania. 3.1) Quem já possui CadÚnico, com as informações atualizadas a mais de 45 dias, pode acessar o documento por meio da página: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. 3.2) Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item 3. 3.3) Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico. Os candidatos que não possuírem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo. 3.4) Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição. 3.5) O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item 3 terá seu pedido de matrícula INDEFERIDO POR NÃO COMPROVAR A RENDA PER CAPITA FAMILIAR e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG no curso em que se inscreveu. 3.6) O candidato que pleiteia vaga através da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá o seu pedido de matrícula INDEFERIDO EM VIRTUDE DA RENDA, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma em Anexo ao Edital de matrícula. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula: a) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação básica para matrícula (item 1); b) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2); c) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (item 3). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1) Apresentar a documentação básica para matrícula. 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. 3) Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 contendo as seguintes informações: a) Código familiar; b) Data de atualização ou data da entrevista; c) Renda per capita; d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar); e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso; f) O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos no art. 12 do DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, onde diz que “As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.” 3.1) Quem já possui CadÚnico, com as informações atualizadas a mais de 45 dias, pode acessar o documento por meio da página: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. 3.2) Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item 3. 3.3) Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico. Os candidatos que

não possuírem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo. 3.4) Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição. 3.5) O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item 3 terá seu pedido de matrícula INDEFERIDO POR NÃO COMPROVAR A RENDA PER CAPITA FAMILIAR e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG no curso em que se inscreveu. 3.6) O candidato que pleiteia vaga através da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá o seu pedido de matrícula INDEFERIDO EM VIRTUDE DA RENDA, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma em Anexo ao Edital de matrícula. 4) Para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas apresentar: 4.1) Para candidatos negros (pretos ou pardos): 4.1.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação; 4.1.2) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade com a foto virada para a frente, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; 4.1.3) 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito; com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, e lendo a autodeclaração, conforme a IN de Heteroidentificação. 4.2) Para candidatos indígenas apresentar: 4.2.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação; 4.2.2) Comprovação de pertencimento étnico podendo ser: 4.2.2.1) Apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou 4.2.2.2) Declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou 4.2.2.3) Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula: a) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação básica para matrícula (item 1); b) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2); c) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (item 3); d) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação que permita a Heteroidentificação (autodeclaração, foto e vídeo) (item 4); e) Ter sua autodeclaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação (item 4). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1) Apresentar a documentação básica para matrícula; 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula: a) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação básica para matrícula (item 1); b) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má

qualidade a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1) Apresentar a documentação básica para matrícula; 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. 3) Para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas apresentar: 3.1) Para candidatos negros (pretos ou pardos): 3.1.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação; 3.1.2) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade com a foto virada para a frente, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; 3.1.3) 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito; com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, e lendo a autodeclaração, conforme a IN de Heteroidentificação. 3.2) Para candidatos indígenas apresentar: 3.2.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação. 3.2.2) Comprovação de pertencimento étnico podendo ser: 3.2.2.1) Apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou 3.2.2.2) Declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou 3.2.2.3) Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula: a) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação básica para matrícula (item 1); b) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2); c) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação que permita a Heteroidentificação (autodeclaração, foto e vídeo) (item 3). d) Ter sua autodeclaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação (item 3). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1) Apresentar a documentação básica para matrícula. 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. 3) Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 contendo as seguintes informações: a) Código familiar; b) Data de atualização ou data da entrevista; c) Renda per capita; d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar); e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso; f) O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos no art. 12 do DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, onde diz que “As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.” 3.1) Quem já possui CadÚnico, com as informações atualizadas a mais de 45 dias,

pode acessar o documento por meio da página: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. 3.2) Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item 3. 3.3) Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico. Os candidatos que não possuírem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo. 3.4) Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição. 3.5) O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item 3 terá seu pedido de matrícula INDEFERIDO POR NÃO COMPROVAR A RENDA PER CAPITA FAMILIAR e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG no curso em que se inscreveu. 3.6) O candidato que pleiteia vaga através da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá o seu pedido de matrícula INDEFERIDO EM VIRTUDE DA RENDA, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma em Anexo ao Edital de matrícula. 4) Laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/1999 (alterado pelo Decreto no 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula: a) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação básica para matrícula (item 1); b) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2); c) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (item 3); d) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a comprovação de candidato PcD (item 4). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1) Apresentar a documentação básica para matrícula; 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. 3) Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 contendo as seguintes informações: a) Código familiar; b) Data de atualização ou data da entrevista; c) Renda per capita; d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar); e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso; f) O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos no art. 12 do DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, onde diz que „As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.„ 3.1) Quem já possui CadÚnico, com as informações atualizadas a mais de 45 dias,

pode acessar o documento por meio da página: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ 3.2) Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item 3. 3.3) Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico. Os candidatos que não possuírem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo. 3.4) Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição. 3.5) O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item 3 terá seu pedido de matrícula INDEFERIDO POR NÃO COMPROVAR A RENDA PER CAPITA FAMILIAR e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG no curso em que se inscreveu. 3.6) O candidato que pleiteia vaga através da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá o seu pedido de matrícula INDEFERIDO EM VIRTUDE DA RENDA, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma em Anexo ao Edital de matrícula. 4) Para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas apresentar: 4.1) Para candidatos negros (pretos ou pardos): 4.1.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação; 4.1.2) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade com a foto virada para a frente, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; 4.1.3) 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito; com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, e lendo a autodeclaração, conforme a IN de Heteroidentificação. 4.2) Para candidatos indígenas apresentar: 4.2.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação. 4.2.2) Comprovação de pertencimento étnico podendo ser: 4.2.2.1) Apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou 4.2.2.2) Declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou 4.2.2.3) Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato. 5) Laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/1999 (alterado pelo Decreto no 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula: a) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação básica para matrícula (item 1); b) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2); c) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (item 3); d) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação que permita a

Heteroidentificação (autodeclaração, foto e vídeo) (item 4); e) Ter sua autodeclaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação (item 4); f) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a comprovação de candidato PcD (item 5). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1) Apresentar a documentação básica para matrícula; 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. 3) Laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/1999 (alterado pelo Decreto no 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula: a) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação básica para matrícula (item 1); b) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2); c) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a comprovação de candidato PcD (item 3). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1) Apresentar a documentação básica para matrícula. 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. 3) Para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas apresentar: 3.1) Para candidatos negros (pretos ou pardos): 3.1.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação. 3.1.2) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade com a foto virada para a frente, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; 3.1.3) 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito; com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, e lendo a autodeclaração, conforme a IN de Heteroidentificação. 3.2) Para candidatos indígenas apresentar: 3.2.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação. 3.2.2) Comprovação de pertencimento étnico podendo ser: 3.2.2.1) Apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou 3.2.2.2) Declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou 3.2.2.3) Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato. 4) Laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável

causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/1999 (alterado pelo Decreto no 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula: a) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação básica para matrícula (item 1); b) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2); c) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação que permita a Heteroidentificação (autodeclaração, foto e vídeo) (item 3); d) Ter sua autodeclaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação (item 3). e) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a comprovação de candidato PcD (item 4). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

V8567 - Candidatos que comprovem serem pessoas com deficiência

1) Apresentar a documentação básica para matrícula. 2) Laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/1999 (alterado pelo Decreto no 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula: a) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação básica para matrícula (item 1); b) não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a comprovação de candidato PcD (item 2). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 2ª Edição de 2023 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao SisU;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo SisU, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do SisU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e ensaja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **WILKER RODRIGUES DE ALMEIDA**, CPF nº. **014.*****-05**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 25/05/2023, às 10h54.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).